



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

Natal (RN), 05 de Setembro de 2017

Resumo Geral das Contribuições Efetivamente Recebidas pela ABCC (até 05.09.17), e despesas realizadas no Contexto do Apoio Financeiro para Custear as Ações da ABCC para Evitar ou se Contrapor às Importações de Camarão do Equador e para participar da 2ª Revisão Quinquenal da Ação Antidumping dos EUA.

1- Contribuição Produtores do Ceará --- R\$ 116.000,00

Contribuinte	Valor R\$
Aquasanta	4.000,00
Aquisa – Cristiano Peixoto	10.000,00
Deodato Diogenes	1.000,00
Compescal – Ricardo Araujo	10.000,00
RML Criação de Pescados-Ricardo Diogenes	5.000,00
Netumar Pescados	1.000,00
Joli Aquicultura Quintão	5.000,00
Aquabravo – Manoel Cavalcanti	1.000,00
Nova Vida Aquacultura – Dirceu	5.000,00
Fernando Brasil de Almeida	1.000,00
Antônio Airton	1.000,00
Joel Targino	1.000,00
Mozart Marinho Jr	1.000,00
Ocione Mendonça	500,00
Cristiano Cavalcante Maia	300,00
Camarões do Jaguaribe – Elder Barroso	500,00
Claudio Leal	5.000,00
Santa Maria – Germano Almeida	2.000,00
Aquaplace – Rubens Gomes	3.000,00
Aquazul Aquacultura	10.000,00
Nauplius Agromarina	2.500,00
Aquicultura Santa Clara – Escobar	5.000,00
ATB Carvalho	1.000,00
Cristal Agropecuária – Victor	10.000,00
Victor Mediros	200,00
João B. Leitão	5.000,00
São Francisco – Victor Junior	5.000,00
Juan Carlos Ayla	10.000,00
Trown Nutriton – Nutreco	10.000,00

2- ACCC – AÇÃO ANTI-DUMPING

REPASSE DA ACCC – AÇÃO ANTI-DUMPING	100.000,00
--	-------------------

3- Repasse da ANCC - RN -R\$ 53.000,00

Contribuinte	Valor R\$
ANCC	53.000,00



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

4- Repasse Coopercam - RN

COOPERCAM	5.000,00
-----------	----------

5- Contribuição Produtores do Piauí -- R\$ 35.000,00

Contribuintes	Valor R\$
Northern Star - Everaldo	5.000,00
HM Aquicultura - Helio Filho	10.000,00
Aquafarm – Santana Junior	5.000,00
Faz Cel. Tomas – Rui – Araisos - MA	5.000,00
Marcelo Gentil	5.000,00
Aquinor – Roberto Dutra	5.000,00

6 - Contribuição Produtores do Pernambuco R\$ 27.500,00

Contribuintes	Valor R\$
Emerson Barbosa	5.000,00
Fernando da Silva	2.000,00
Mauricio Pessoa	500,00
Pedro Duque - Carapatinga	10.000,00
SINDPEPIS – Mauricio Lacerda	10.000,00

7 - Contribuição Produtores da Bahia R\$ 20.800,00

Contribuintes	Valor R\$
Aristoteles	5.000,00
João Gabriel Cavalcanti Campos	2.000,00
Vilmar Macari	3.000,00
Camarão Marinho no Dende – 1ª contribuição	1.500,00
Camarão Marinho no Dende – 2ª Contribuição	1.000,00
Elias Manoel	1.000,00
Carlos Antônio B. da Conceição	300,00
Bruno Claudio	1.000,00
Aloisio Meurer	3.000,00
Ricardo Pasquali	3.000,00

8 - Contribuição Produtores de Sergipe R\$ 400,00

Contribuinte	Valor R\$
Lorena Machado	400,00

9 - Contribuição Produtores da Paraíba R\$ 5.500,00

Contribuinte	Valor R\$
Cammar - Waldomiro	5.000,00
Aquafer -Fernando	500,00

10 - Contribuição Produtores/ Empresas Diversos R\$ 31.000,00

Contribuintes	Valor R\$
Carlos Henrique	150,00
Campilar Aquicultura	2.500,00



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

Bruno Scopel	1.000,00
Aquaranch – Marcio Lima – 1ª Contribuição	1.500,00
Aquaranch – Marcio Lima -2ª Contribuição	500,00
Feed&Care Tecnologia	1.000,00
C. Fiscal Autom	500,00
I.M. Barros	3.000,00
Rede do Peixe	3.000,00
Deposito Não Identificado	1.000,00
Deposito Não Identificado	1.500,00
Deposito Não Identificado	1.500,00
Deposito Não Identificado	200,00
Joselito Pereira	200,00
Maricultura São José Ltda	2.500,00
Barbara Correia	100,00
CleivaldoAntonio	200,00
URS Friedrich	3.000,00
Taicomila Com	1.000,00
Maria A Tavares	2.500,00
Juliano Gonçalves	200,00
Escamaforte	3.000,00
Aquacultura Potiguar Ltda - 2ª Contribuição	1.000,00

1 – Resumo Geral das Receitas por Estado

ESTADOS:	VALOR R\$
Ceará (Produtores +ACCC)	216.000,00
ANCC + COOPERCAM	58.000,00
Piauí (Produtores)	35.000,00
Pernambuco (Sindpepes + produtores)	27.500,00
Bahia (Produtores)	20.800,00
Paraíba (Produtores)	5.500,00
Sergipe	400,00
Diversos	31.500,00
TOTAL ARRECADADO	394.700,00

OBS: No valor do Ceará está Incluído R\$ 100.000,00, doado pela ACCC para pagar parte das despesas com a Ação Antidumping.

2 –Resumo Geral das DESPESAS PAGAS PELA ABCC : Ação Importação de camarão – 2017 e Ação Antidumping – Estados Unidos – Escritório Trade Pacific Advogados e Eduardo Rodrigues (Brasil)

1 – Advogados Tostes e Associados

1.1 – Pagamento Pro-labore (Sinal) R\$ 30.000,00

1.2 – Salário Mínimo (24 meses) a partir de Abril a Dezembro de 2017 R\$ 8.433,00

2 – Consultoria Jurídica Jose Silvino Filho R\$ 30.000,00



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

3 – Palma Advogados Associados	R\$ 15.000,00
4 – GBR Comunicação – Assessoria de Comunicação	R\$ 20.000,00
5 – Asses. Sergio Pinho – Brasília (09 meses) Abril a Dez de 2017	R\$ 21.000,00
6 - Asses. Lucidio Carneiro – Brasília (04 meses) Abril a Julho de 2017	R\$ 6.000,00
7 – Despesas de Viagens Itamar	R\$ 29.703,00
8 – Ação Antidumping dos Estados Unidos – esc. Trade Pacific	R\$ 246.546,00
9 – Consultor Eduardo Rodrigues Ação Antidumping + despesas viagens Estados Unidos	R\$ 74.634,00
TOTAL DE DESPESAS PAGAS:	R\$ 481.316,00

3 – VALORES COMPROMETIDOS

VALORES COMPROMETIDOS E NÃO PAGOS

	R\$ 115.000,00
1 – Advogados Tostes e Associados	R\$ 100.000,00
2 – Palma Advogados Associados	R\$ 15.000,00

RESUMO DAS OPERAÇÕES

DISCIMINAÇÃO	VALOR R\$
1 - RECEITA	394.700,00
2 - DESPESAS	481.316,00
3 - VALORES COMPROMETIDOS E NÃO PAGOS	115.000,00
TOTAL DE DESPESAS (2 + 3)	596.316,00
SALDO NEGATIVO	201.616,00

Produtores do Ceará que se comprometeram em contribuir na reunião da ACCC e não fizeram o depósito.

Contribuinte	Valor R\$
Alberto Pinheiro	1.000,00
Alexandre Almeida	1.000,00
André Gurgel	1.000,00
Antonio Ricardo Adelino	3.000,00
Atlântico Maricultura	5.000,00
Bomar Gentil	10.000,00
Camarita - Itaiçaba	300,00
Camilo Diogenes	3.000,00
Cesar Garcia	1.000,00
Dirceu Asken	1.000,00
Edmar Fujita	5.000,00
Eliseu Monteiro	5.000,00
Fabio Lima	1.500,00
Fernando Maia – FME Camarões	1.000,00
Francisco Studart	500,00
FTL Pescados – Hebert Barbosa	1.000,00
Humberto	500,00
Ipesca – Mark Kleimberg	2.500,00
Jeroen Van Tilburg	10.000,00
Joao Paulo Pereira da Silva	1.000,00



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

Luiz Paulo S. Henrique - Expopesca	1.000,00
Lavoisier Leitão	5.000,00
Marcelo resende	2.000,00
Mauricio Dorigatti	5.000,00
Paulo Studart Gomes	1.000,00
Regino Mesquita	1.000,00
Renan Cidrão	1.000,00
Samarisco	3.000,00
Sergio Jereissati	5.000,00
SK Bombas	5.000,00
TOTAL A RECEBER	83.300,00

Produtores do Piauí que se comprometeram em contribuir na reunião da ABCC e não fizeram o depósito:

Contribuinte	Valor R\$
Promar - Tarcisio	2.000,00
Secom	

A Planilha de Arrecadações dos Produtores do Rio Grande do Norte que se comprometeram a contribuir com as Ações da ABCC, acima referidas ficou sob o controle da ANCC.

OBSERVAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

1- O resultado da 2ª Revisão Quinquenal da Ação Antidumping, julgado pela ITC (International Trading Commission) dos EUA, foi totalmente favorável ao Brasil, uma vez que por unanimidade (5 x 0) o Camarão do Brasil foi excluído da Ação Antidumping, enquanto que por unanimidade (5 x 0) os camarões da China, Tailândia, Índia e Vietnã, permaneceram por pelo menos mais 5 anos na referida ação. Para tanto, a decisão da ABCC de contratar um Escritório de Advocacia de forma independente, embora num primeiro momento se apresentava como uma operação mais dispendiosa, ao final, pelo resultado obtido, foi a decisão acertada, tendo sido fundamental para o inédito êxito obtido.

2 – Quanto a ação contrária as importações, que em realidade é o foco principal da campanha de arrecadação extra da ABCC e suas afiliadas Estaduais (ANCC, ACCC, ACCPI, ACP-PB, ACCBA, SINDPEPE) embora num primeiro momento, tenhamos conseguido a suspensão da autorização do MAPA, via liminar do juízo (Itagiba Catta Preta) da primeira instância da Justiça Federal de BSB, na análise do Agravo de Instrumento impetrado pela ABRASEL, o Desembargador Federal Kassio Nunes Marques do TRF 1ª Região derrubou a referida Liminar, autorizando a continuação dos processos de importações. Evidentemente que tanto contestamos o Agravo da ABRASEL, como a própria aceitação da ABRASEL na ação, bem como, apresentamos as contra razões a decisão do Desembargador Kássio Nunes.

3 - Enquanto aguardamos sua reconsideração, estamos em 2 outras frentes de atuação, que por motivos óbvios, não iremos declinar.

4 – Nesse ínterim, conseguimos realizar uma Audiência Pública na Comissão de Agricultura e Pecuária da Câmara dos Deputados, cujo resultado final será uma Moção para o MAPA,



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

MDIC e a Presidência da República, ALERTANDO SOBRE OS RISCOS ASSOCIADOS ÀS IMPORTAÇÕES DE CAMARÕES, tanto para a biodiversidade dos crustáceos nativos (caranguejos, camarões e lagostas) como para a carcinicultura brasileira.

Estamos num momento crucial para nos contrapormos aos iminentes riscos das importações, o que exigirá uma agressiva campanha de divulgação da orquestrada ARMAÇÃO DO COCO BAMBÚ E DE SUA PREPOSTA ABRASEL, principalmente porque temos certeza e podemos comprovar que não há desabastecimento interno, portanto, desaparece o motivo da pretensa necessidade de importação de camarão, cujos riscos associados podem trazer tantas conseqüências desastrosas para a nossa sócia economia pesqueira que dificilmente um Juiz Federal ou Desembargador vai querer assumir.

Por isso, na certeza de continuarmos merecendo a atenção e apoio financeiro de toda a Cadeia Produtiva da Carcinicultura Brasileira, reafirmamos nossa disposição de luta e profissão de fé no futuro da carcinicultura brasileira, ressaltando que além do promissor mercado interno, as perspectivas e oportunidades do mercado internacional são de tal magnitude, que exige e merecem uma atenção e reflexão diferenciada.

Apoio Financeiro para a ABCC custear as Ações Políticas, Jurídicas e Midiáticas, contra as Ameaças de Importações de Camarão Marinho do Equador, Vietnã ou qualquer outro País com Histórico de Doenças com Alto Risco Epidemiológico para a Carcinicultura Brasileira.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG. 3525-4

C.C. 41.906-0

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

CNPJ 13.792.312/0001-27

Não esqueça: Favor enviar comprovante de depósito pelo E-MAIL

(abccam@abccam.com.br), para que seja feito a IDENTIFICAR de sua Colaboração

Atenciosamente,

Itamar Rocha, Engº de Pesca CREA 7226-D/PE

Presidente da ABCC

84- 9 9978 9163



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

ANEXOS: OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DAS DESPESAS ESTÃO DETALHADOS NO SITE DA ABCC: (WWW.ABCCAM.COM.BR)

1 – Contrato Serviços Advocacia assinado entre a ABCC e TOSTES ADVOGADOS ASSOCIADOS – PARTES DO CONTRATO

Tostes e Associados			
Advogados			
Sergio Tostes	Olavo Tostes Filho	André Hermann Tostes	
Antonio Carlos Vasconcellos	Rui Meier	Rodrigo Dunshee de Abbranches	
Fernanda Mendonça dos S. Figueiredo	Renata Junqueira Burlamaqui	José Campello Neto (I.M.)	
Antonio Adolfo Aboumrade	Pedro Bandeira de Melo Paiva	Samuel Freitas Sigillão	
Gustavo Cardoso Tostes	Bruno Henning Veloso	Livia Botelho Bandeira de Melo Paiva	
Cristiane Carvalho Santos	Alessandra Ribeiro Holanda	Paloma Peixoto Pinto	
Lenon Pereira de Gouveia de Moraes	Matheus Dantas Cardoso	Arethusa Sherman Nunes	
Reginaldo Sorrenti Marcello Neto	Ana Patricia Steele Macabu Silveira	Bernardo Ponzí Kaiser	
Marcos Montenegro (Associado)	Anna Mariani Carneiro Leão (Associada)	Jonathan Sanoff (correspondente Nova Iorque)	
Rua da Assembleia, nº 77, 12º, 20º e 21º andares CEP 20.011-001 Rio de Janeiro – RJ – Brasil Tel: (55-21) 3806-8800 Fax: (55-21) 2509-0128 tostes.advogados@tostes.com.br	211 West 56th Street, 10019 New York – NY – USA Tel: (1-212) 265-3166 Fax: (1-212) 265-6862 jonathan.sanoff@gmail.com	SHNorte, Quadra 02, Bloco F, Sala 422, Asa Norte CEP 70.702-000 Brasília – DF – Brasil Tel: (55-61) 3321-0309 Fax: (55-61) 3321-0315 tostesdf@tostes.com.br	Rua Desembargador Ferreira Coelho nº 330, Sala 813, CEP 29.052-210 Vitória – ES – Brasil Tel/Fax: (55-27) 3026-2582 advogados.aboumrade@yahoo.com.br aboumrade.advogados@gmail.com

www.tostes.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **TOSTES E ASSOCIADOS ADVOGADOS** sociedade civil de trabalho, com sede no Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 77, 12º, 20º e 21º andares, com seus atos constitutivos arquivados na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.021.310/0001-43, neste ato representada por seus sócios Sergio Francisco de Aguiar Tostes, brasileiro, divorciado, advogado, com domicílio na cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 77, 12º, 20º e 21º andares, inscrito na OAB/RJ sob o nº 14.954 e no CPF/MF sob o nº 029.967.407-00 e Fernanda Mendonça dos Santos Figueiredo, brasileira, divorciada, advogada, com domicílio em Brasília/DF, no SHN Quadra 02, Bloco F, sala 422, Edifício Executive Office Tower, inscrita na OAB/DF sob o nº 23.890 e no CPF/MF sob o nº 040.080.636-33, doravante denominada apenas **CONTRATADA** e, de outro lado, **ABCC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO**, sociedade civil sem fins econômicos, com sede na Rua Valdir Targino, 3625 - Candelária - Natal/RN, CEP: 59064-670, inscrita no CNPJ sob o nº 13.792.312/0001-27, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar de Paiva Rocha, Engenheiro de Pesca, CREA 7226-D, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, têm justo e acordado entre si o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições:

- (c) Pagar os honorários devidos à **CONTRATADA**, bem como lhe reembolsar as despesas incorridas para a prestação dos serviços ora contratados, inclusive as despesas com custas processuais, tais como cópias, taxas e aquelas oriundas de eventual viagem para a execução dos serviços ora contratados, nos termos da Cláusula 5ª.

CLÁUSULA 4ª – Em contraprestação aos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** honorários referentes aos serviços prestados, na forma adiante estipulada:

Parágrafo Primeiro: A título de pró-labore, a **CONTRATANTE** pagará a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem adimplidos na data de assinatura no presente contrato.

Rua Valdir Targino, 3625 – Candelária– Natal/RN, CEP-59052-700
Tel/Fax: (084) 3231-6291 / 32319786e-mail: abccam@abccam.com.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

Parágrafo Segundo: Na hipótese de êxito final e definitivo da ação judicial, serão devidos honorários de êxito no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem pagos em até 30 (trinta) dias após informado o trânsito em julgado, valor que será corrigido pela variação positiva do IGP-M.

(a) Nos casos de (i) desistência da ação ou de recurso; (ii) realização de acordo; ou (iii) renúncia ao direito de interposição de eventual recurso indicado pela **CONTRATADA**, serão devidos, respectivamente, 65% (sessenta e cinco por cento), 55% (cinquenta e cinco por cento) e 45% (quarenta e cinco por cento) do montante previsto no Parágrafo Segundo.

(b) Na hipótese de perda de objeto por ato administrativo superveniente à interposição da ação, será devido o percentual equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do montante previsto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** mensalmente a quantia equivalente a 1 (um) salário mínimo, a título de taxa de acompanhamento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, renovável pelo mesmo prazo.

1 – De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços acima, na **Clausula 4, Parágrafo Primeiro** pagamos no dia 23/03/17 o valor R\$ 30.000,00



TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33B231330900811039
23/03/2017 14:03:10

Debitado

Agência	3525-4
Conta corrente	41906-0 ASSOCIACAO B C CAMAROES

Creditado

Banco	341 BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	310 RIO RUA SAO JOSE
Conta corrente (com DV)	206073
CNPJ	04.021.310/0001-43
Nome favorecido	TOSTES E ASSOCIADOS ADVOGADOS
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	32.301
Valor	30.000,00
Data transferência	23/03/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	06AA07CD9A0B92C0

Transação efetuada com sucesso por: J7333050 MARINEUMA DE PAIVA ROCHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

1.2 – De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços acima, na **Clausula 4, Parágrafo Terceiro**, estamos pagando 01 Salário Mínimo Mensal (R\$ 937,00 x 09 meses de Abril a Dezembro de 2017) no valor total do ano de 2017 de R\$ 8.433,00

2 – Contrato Serviços Consultoria Jurídica assinado entre a ABCC e a JOSE SILVINO FILHO ADVOGADOS – PARTES DO CONTRATO

Rua Valdir Targino, 3625 – Candelária – Natal/RN, CEP-59052-700
Tel/Fax: (084) 3231-6291 / 32319786 e-mail: abccam@abccam.com.br



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA

1 - Objeto da prestação de serviço

Elaboração de proposta de ato normativo de criação da Secretaria Especial de Pesca e Aquicultura e de sua vinculação ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, abrangendo sua estrutura, competências e regras de transição de sua transformação de Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA para o MDIC.

O PROPONENTE promoverá o acompanhamento da tramitação da proposta na Câmara dos Deputados até sua efetivação, por intermédio de PREPOSTO a ser indicado pela ASSOCIAÇÃO, prestando-lhe todas as informações e consultoria requisitadas.

2- Regime de execução

Os serviços estipulados serão executados observando procedimentos e recomendações fornecidas pela ASSOCIAÇÃO, e prazos por ela fixados.

3 – Condições de Pagamento

Pela execução do objeto do presente contrato as CONTRATANTES pagarão ao CONTRATADO remuneração fixada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo pagamento será levado a efeito em duas parcelas, sendo a primeira no ato da aceitação da presente proposta, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante depósito bancário na conta corrente nº. 5103-9, da agência nº. 4594-2, do Banco do Brasil, em nome do PROPONENTE e a segunda, de igual valor, no ato da entrega da proposta de ato normativo.

2 – De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços acima, no valor de R\$ 30.000,00, descrita no item 3 – Condições de Pagamento, fizemos o referido pagamento em 02 parcelas:

1 – O primeiro dia 03 de abril de 2017 e o segundo pagamento dia 10 de maio de 2017



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO



Transferências entre contas correntes BB

A33G031531800039015
03/04/2017 15:35:52

Debitado

Nome	ASSOCIACAO B C CAMAROES
Agência	3525-4
Conta corrente	41906-0

Creditado

Nome	JOSE SILVINO SILVA FILHO*
Agência	4594-2
Conta corrente	5103-9
Valor	15.000,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J7333050 MARINEUMA DE PAIVA ROCHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Transferências entre contas correntes BB

A33B101553338516014
10/05/2017 15:58:09

Debitado

Nome	ASSOCIACAO B C CAMAROES
Agência	3525-4
Conta corrente	41906-0

Creditado

Nome	JOSE SILVINO SILVA FILHO*
Agência	4594-2
Conta corrente	5103-9
Valor	15.000,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J7333050 MARINEUMA DE PAIVA ROCHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

**3 – Proposta Serviços de Advocacia assinado entre a ABCC e MARCELO PALMA E
ADVOGADOS ASSOCIADOS – PARTES DA PROPOSTA**

Salvador, 25 de abril de 2017.

**Ilmo. Sr.
DR. ITAMAR ROCHA
Presidente da ABCC**

Prezado Presidente,

Conforme solicitação de V. Sa., estamos apresentando proposta para prestação de serviços profissionais de advocacia.

OBJETIVO

1.1 – MARCELO PALMA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, sob sua exclusiva responsabilidade técnica, prestará serviços profissionais de advocacia

3. PROPOSTA DE HONORÁRIOS

3.1 - Pelos serviços descritos serão cobrados R\$30.000,00, mais despesas de viagem, sempre que for necessário comparecer à um destes órgãos, e previamente combinado com o cliente. 50% no início e 50% no êxito.

3– De acordo com o Proposta de Serviço de Advocacia acima, no valor de R\$ 30.000,00, descrita no item 3 – Proposta de Honorários, fizemos o pagamento referente a 50% do serviço em 02 de Junho de 2017, no valor de R\$ 15.000,00



Transferências entre contas correntes BB

A33B021516961362013
02/06/2017 15:24:33

Debitado

Nome	ASSOCIACAO B C CAMAROES
Agência	3525-4
Conta corrente	41906-0

Creditado

Nome	MARCELO AZEVEDO PALMA
Agência	3457-6
Conta corrente	126463-X
Valor	15.000,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J7333050 MARINEUMA DE PAIVA ROCHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

2 – Contrato Serviços Consultoria Jurídica assinado entre a ABCC e a JOSE SILVINO FILHO ADVOGADOS – PARTES DO CONTRATO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A GBR PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP, E DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADA: **GBR Participações Ltda. EPP**, com sede na Avenida Paulista, 2073, Conjunto Nacional, Horsa 1, salas 2015/2016, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01311-300, inscrito no CNPJ sob o nº 04.016.368/0001-07 e com Inscrição Municipal sob o nº 3.546.609-0, doravante denominada simplesmente por CONTRATADA.

CONTRATANTE: **Associação Brasileira de Criadores de Camarão (ABCC)**, com sede na Rua dos Caicós, 1865, 1º andar, Dix –Sept Rosado, Natal – RN, CEP 59052-700, inscrito no CNPJ sob o nº 13.792.312/0001-27, a seguir denominada apenas por CONTRATANTE.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa a ser efetuada ao CONTRATANTE pela CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª – Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos mediante apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA, cuja emissão será realizada na primeira semana de cada mês de vigência deste contrato, com vencimento em até 5 (cinco) dias depois do referido lançamento. Poderá haver acréscimo no valor do pagamento conforme demanda apresentada e autorizada pela CONTRATANTE por serviços adicionais entregues em cada período apurado.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

4- De acordo com o Proposta de Serviços de Assessoria de Comunicação acima, no valor de R\$ 20.000,00, descrita na **Clausula 7 – DO PAGAMENTO** fizemos o referido pagamento em 02 parcelas: 1 – O primeiro dia 11 de abril de 2017 e o segundo pagamento dia 23 de maio de 2017



TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33G111613740570014
11/04/2017 16:21:03

Debitado

Agência 3525-4
Conta corrente 41906-0 ASSOCIACAO B C CAMAROES

Creditado

Banco 341 BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV) 8252 SP/CONJUNTO NACIONAL
Conta corrente (com DV) 134450
CNPJ 04.016.368/0001-07
Nome favorecido GBR PARTICIPACOES LTDA - EPP
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 41.101
Valor 10.000,00
Data transferência 11/04/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB D57463FAE65C5D4B

Transação efetuada com sucesso por: J7333050 MARINEUMA DE PAIVA ROCHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33B231022326528014
23/05/2017 10:26:48

Debitado

Agência 3525-4
Conta corrente 41906-0 ASSOCIACAO B C CAMAROES

Creditado

Banco 341 BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV) 8252 SP/CONJUNTO NACIONAL
Conta corrente (com DV) 134450
CNPJ 04.016.368/0001-07
Nome favorecido GBR PARTICIPACOES LTDA - EPP
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 52.301
Valor 10.000,00
Data transferência 23/05/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB F49168AB5EFCCD6A

Transação efetuada com sucesso por: J7333050 MARINEUMA DE PAIVA ROCHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

5 – Asses. Sergio Pinho – Brasília(09 meses) Abril a Dez de 2017	R\$13.500,00
6 -Asses. Lucidio Carneiro –Brasília(09 meses) Abril a Dez de 2017	R\$ 7.000,00
7 – Despesas de Viagens Itamar	R\$29.703,00

Rua Valdir Targino, 3625 – Candelária– Natal/RN, CEP-59052-700
Tel/Fax: (084) 3231-6291 / 32319786e-mail: abccam@abccam.com.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

8 – Ação Antidumping _ Estados Unidos – esc. Trade Pacific

R\$ 246.546,00

8.1 -- RECIBOS ESCRITORIOS TRADE PACIFIC -- **INVOICE NUMBER SHR-SUN-ABCC1 E SHR-SUN-ABCC2**



International Trade Lawyers
660 Pennsylvania Ave. SE, Suite 401
Washington, DC 20003
www.TradePacificLaw.com

INVOICE

Invoice Number: **SHR-SUN-ABCC1**
Invoice Date: April 1, 2017
Payment Due Date: Upon Receipt (Original Due Date December 1, 2016)
Client: Associação Brasileira de Criadores de Camarão

REMITTANCE COPY

Re: U.S. International Trade Commission Second Five-Year Review of Frozen Warmwater Shrimp

FOR PROFESSIONAL SERVICES in connection with the above-referenced matter:	\$ 32,500.00
COSTS AND DISBURSEMENTS	\$ 0.00
TOTAL DUE	\$ 32,500.00

PAYMENT INSTRUCTIONS

Payment of this invoice is due upon receipt. Payment can be made by check to "Trade Pacific PLLC" as payee, referencing "SHR-SUN-ABCC1" on the face of the check, and mailing the check to our Remittance Address:

Trade Pacific PLLC, 660 Pennsylvania Ave., SE, Suite 401, Washington, DC 20003

Alternatively and preferably, wire payment should be made to the account of:

Trade Pacific PLLC
c/o Citibank, F.S.B.
Pennsylvania Avenue SE Branch
Routing # 254070116 (Swift Code "Citi US33")
Account # 15243265

For proper crediting, the wire must reference: "SHR-SUN-ABCC1"

Trade Pacific PLLC
T 202-223-3760

International Trade Lawyers | www.TradePacificLaw.com
660 Pennsylvania Ave. SE, Suite 401 Washington, DC 20003



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO



International Trade Lawyers

660 Pennsylvania Ave. SE, Suite 401
Washington, DC 20003

www.TradePacificLaw.com

INVOICE

Invoice Number: **SHR-SUN-ABCC2**

Invoice Date: April 1, 2017

Payment Due Date: Upon Receipt (Original Due Date March 1, 2017)

Client: Associação Brasileira de Criadores de Camarão

REMITTANCE COPY

Re: U.S. International Trade Commission Second Five-Year Review of
Frozen Warmwater Shrimp

FOR PROFESSIONAL SERVICES in connection with the above-referenced matter:	\$ 32,500.00
COSTS AND DISBURSEMENTS	\$ 0.00
TOTAL DUE	\$ 32,500.00

PAYMENT INSTRUCTIONS

Payment of this invoice is due upon receipt. Payment can be made by check to "Trade Pacific PLLC" as payee, referencing "**SHR-SUN-ABCC2**" on the face of the check, and mailing the check to our Remittance Address:

Trade Pacific PLLC, 660 Pennsylvania Ave., SE, Suite 401, Washington, DC 20003

Alternatively and preferably, wire payment should be made to the account of:

Trade Pacific PLLC
c/o Citibank, F.S.B.
Pennsylvania Avenue SE Branch
Routing # 254070116 (Swift Code "Citi US33")
Account # 15243265

For proper crediting, the wire must reference: "**SHR-SUN-ABCC2**"

Trade Pacific PLLC
T: 202-223-3760

International Trade Lawyers | www.TradePacificLaw.com
660 Pennsylvania Ave. SE, Suite 401, Washington, DC 20003

8.2 – Extrato bancários onde mostra o valor da remessa feita ao Escritório Trade Pacific todas as taxas cobradas pelo banco. Pagamento feito de 02 vezes

Rua Valdir Targino, 3625 – Candelária– Natal/RN, CEP-59052-700
Tel/Fax: (084) 3231-6291 / 32319786e-mail: abccam@abccam.com.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO



Consultas - Extrato de conta corrente

A33B010758051021030
01/06/2017 08:16:23

Ciente - Conta atual

Agência 3525-4
Conta corrente 41906-0 ASSOCIACAO B C CAMAROES
Período do extrato 05 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/05/2017		0000	13199 118 Retenção IOF a Recolher	5.772.554	393,62 D	
05/05/2017		0000	13199 156 Câmbio	5.772.554	318,72 D	
05/05/2017		0000	13199 156 Câmbio	5.772.554	103.584,00 D	
05/05/2017		0000	13199 500 Tarifa Envio OPE	5.772.554	490,00 D	
05/05/2017		0000	13105 375 Impostos	50.501	18.279,53 D	143.833,20 C
			DARF - 13.792.312/0001-27 -0422			
08/05/2017		0143	99012 870 Transferência on line	520.143.000.060.011	3.000,00 C	
			08/05 0143 60011-3 ALOSIO MEURER			
08/05/2017		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	811.281.000.036.112	1,00 D	146.832,20 C
09/05/2017		0000	13199 118 Retenção IOF a Recolher	5.777.116	395,29 D	
09/05/2017		0000	13199 156 Câmbio	5.777.116	224,04 D	
09/05/2017		0000	13199 156 Câmbio	5.777.116	104.022,75 D	
09/05/2017		0000	13199 500 Tarifa Envio OPE	5.777.116	490,00 D	
09/05/2017		0000	13105 375 Impostos	50.901	18.356,96 D	23.343,16 C
			DARF - 13.792.312/0001-27 -0422			

8.2 – Consultor Eduardo Rodrigues Ação Antidumping + despesas viagens Estados Unidos R\$74.634,00

ACORDO FIRMADO ENTRE A ABCC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO E O SR. EDUARDO RODRIGUES,

INTRODUÇÃO: A 2ª revisão quinzenal do processo antidumping por parte dos Estados Unidos contra o camarão congelado de águas mornas brasileiro e mais quatro países asiáticos (China, Índia, Tailândia e Vietnã) foi iniciada através da publicação do “NoticeofInstitution” no Federal Register de 01.03.2016. Neste processo está claro que não vale a pena participar da revisão das tarifas antidumping propriamente ditas por parte do DepartmentofCommerce (DOC) já que o mesmo sempre tem favorecido os petionários americanos em diferentes processos antidumping. O que sim vale a pena participar é da revisão por parte da International Trade Commission (USITC) que basicamente analisa se a existência de dumping está causando ou poderá causar danos à indústria equivalente americana. A ABCC decidiu participar desta 2ª revisão quinzenal através de contratação de escritório de advocacia dos EUA especialista no assunto e solicitou proposta de apoio local.

DURAÇÃO DO ACORDO: De março 2016 até o final da revisão previsto para maio de 2017.

VALOR DO ACORDO: Total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Despesas de viagens nacionais e internacionais não estão incluídas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª parcela em 10 de abril de 2016 e demais parcelas no dia 10 dos meses subsequentes.

De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços acima, no item valor do Acordo, ficou acertado que pagaríamos ao Consultor Eduardo Rodrigues o valor mensal de R\$ 5.000,00 + Despesas de viagens nacionais e internacionais, durante o período de 10 de abril de 2016 ate maio de 2017

Natal, 06/09/17

Marineuma Rocha

Gerente Administrativa da ABCC (Qualquer dúvida ligar para ABCC)

Rua Valdir Targino, 3625 – Candelária– Natal/RN, CEP-59052-700
Tel/Fax: (084) 3231-6291 / 32319786e-mail: abccam@abccam.com.br